



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES  
DIRETORIA GERAL

## PROT O C O L O

PROCESSO nº 111/2010 de 18 de março de 2010.

INTERESSADO: EXECUTIVO MUNICIPAL

LOCALIDADE: BENTO GONÇALVES

ASSUNTO: AUTORIZA O MUNICÍPIO A ABRIR UM CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE  
R\$ 65.040,25.

PROJETO-DE-LEI nº 049/2010 de 18 de março de 2010.

COMISSÕES DE: Constituição e Justiça; Finanças e Orcamento.

ARQUIVADO EM: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Secretário-Geral

*Lei Municipal nº 4.854 de 22 de março de 2010*

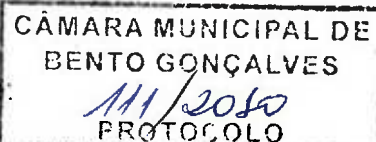


Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

Of. nº 052/2010 - GAB/PL

Bento Gonçalves, 18 de março de 2010.

Excelentíssimo Senhor Presidente:



Estamos encaminhando a Vossa Excelência, para apreciação e deliberação dos Ilustres Vereadores integrantes dessa Colenda Câmara Municipal, o incluso Projeto de Lei nº 049 que "AUTORIZA O MUNICÍPIO A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 65.040,25".

O Setor de Contabilidade, da Secretaria Municipal de Finanças, solicitou que fosse encaminhado a esse Egrégio Poder Legislativo Projeto de Lei autorizando a abertura de um Crédito Especial no valor de R\$ 65.040,25 (sessenta e cinco mil, quarenta reais e vinte e cinco centavos), na unidade orçamentária 06.03 – Secretaria Municipal de Educação e na unidade orçamentária 13.01 – Secretaria Municipal de Habitação e Assistência Social, referente contrapartidas em convênios com o Ministério do Esporte e Ministério de Desenvolvimento Social e Combate à Fome.

Servirá de recurso para a cobertura do referido crédito especial, o superávit financeiro do exercício anterior, nas fontes de recurso descritas no art. 1º do Projeto de Lei anexo.

Portanto, segue o incluso Projeto de Lei para análise e deliberação desse Egrégio Poder Legislativo.

Sem mais e confiando na aprovação da matéria, em regime de urgência, apresentamos nossos protestos de elevada estima e consideração.

Cordialmente,

ROBERTO LUNELLI  
Prefeito Municipal

A Sua Excelência o Senhor  
Vereador VALDECIR RUBBO  
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de Vereadores  
Palácio 11 de Outubro  
Nesta Cidade



APROVADO
Votação: <u>Unimco - Rli</u>
<u>Por Unanimidade</u>
Data: <u>27</u> / <u>03</u> / <u>2010</u>
Presidente

FOZ  
03

Estado do Rio Grande do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES**  
PROJETO DE LEI 049, DE 18 DE MARÇO DE 2010.

AUTORIZA O MUNICÍPIO A  
ABRIR UM CRÉDITO ESPECIAL  
NO VALOR DE R\$ 65.040,25

Art. 1º É o Município de Bento Gonçalves autorizado a abrir um crédito especial no valor de R\$65.040,25 (Sessenta e cinco mil, quarenta reais e vinte e cinco centavos) nas seguintes Unidades Orçamentárias:

Despesa.....: 776  
Orgao.....: 06 SECR.MUNICIPAL DE EDUCACAO  
Unidade.....: 03 ENSINO FUNDAMENTAL  
Funcao.....: 12 Educacao  
Subfuncao.....: 361 Ensino Fundamental  
Programa.....:0257 MELHORIA NA INFRAESTR.DA REDE FÍS.ESCOLA  
Projeto/Atividade.:1208 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMAS DE EMEFS  
Categoria.....:4.4.90.52.00000000 EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE  
Recurso.....: 20 Recursos MDE  
Valor.....: R\$ 1.080,25

Despesa.....: 783  
Orgao.....: 13 SECR.MUN.DE HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCI  
Unidade.....: 01 SECR.MUN.DE HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCI  
Funcao.....: 08 Assistencia Social  
Subfuncao.....: 244 Assistencia Comunitaria  
Programa.....:0324 MELHORIA INFRAESTR.HABIT. ASSIST.SOCIAL  
Projeto/Atividade.:1283 PROMOÇÃO DE INCLUSÃO PRODUTIVA  
Categoria.....:4.4.90.52.00000000 EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE  
Recurso.....: 1 Recursos Próprios  
Valor.....: R\$ 63.960,00

Art. 2º Servirá de recurso para a cobertura do crédito especial de que trata o artigo anterior, o superávit financeiro do exercício anterior, nas fontes de recurso acima descritas.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO  
GONÇALVES, aos dezoito dias do mês de março de dois mil e dez.

ROBERTO LUNELLI  
Prefeito Municipal

F03  
C03



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES**  
PALÁCIO 11 DE OUTUBRO

PARECER Nº 0028/2010  
Processo 111/2010

O Senhor Presidente encaminha para exame e parecer desta Assessoria Econômica, Projeto de Lei 049/2010 “QUE AUTORIZA O MUNICÍPIO A ABRIR UM CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 65.040,25 (sessenta e cinco mil, quarenta reais e cinco centavos)”, na unidade orçamentária 06.03 – Secretaria Municipal de Educação e na unidade orçamentária 13.01 – Secretaria Municipal de Habitação e Assistência Social, referente contrapartidas em convênios com o Ministério do Esporte e Ministério de Desenvolvimento Social e Combate à Fome.

O Artigo 1º Autoriza o Município a receber o valor de R\$ 65.040,25 (sessenta e cinco mil, quarenta reais e vinte e cinco centavos).

O Artigo 2º indica que servirá de recurso para cobertura do crédito especial descrito no artigo 1º, o superávit financeiro do exercício anterior.

Portanto, do ponto de vista econômico, não vemos impedimentos para a tramitação e votação do projeto.

É o parecer.

Palácio 11 de outubro, 18 de março de 2010.



Econ. ROBERTO A. CAINELLI



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES**  
PALÁCIO 11 DE OUTUBRO

104  
03

**PROCESSO: 111 /2010**

**AUTOR: EXECUTIVO MUNICIPAL**

**ASSUNTO: AUTORIZA O MUNICÍPIO A ABRIR UM CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 65.040,25.**

**COMISSÃO TÉCNICA PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA.**

A Comissão Técnica Permanente de Constituição e Justiça da Câmara Municipal de Vereadores, composta pelos Senhores Vereadores abaixo firmados, após proceder a análise ao Processo nº 111/2010, que “*Autoriza o Município a abrir crédito especial no valor R\$65.040,25*” exara o seguinte parecer:

O Projeto em questão objetiva obter autorização do Poder Legislativo, no sentido de proceder a abertura de um crédito Especial no valor de R\$65.040,25 (sessenta e cinco mil e quarenta reais e vinte e cinco centavos ), nas unidades orçamentárias das Secretarias Municipais de Educação e Habitação e Assistência Social.

De acordo com a justificativa que acompanha a apresentação da proposta, o crédito se refere a contrapartidas em convênios estabelecidos entre a Prefeitura Municipal com o Ministério do Esporte e Ministério de Desenvolvimento Social e Combate à Fome, no sentido de adquirir equipamentos e material permanente para proceder melhorias na infra-estrutura da Secretaria Municipal de Habitação e Assistência Social e da rede física escolar do Município. O art. 2º da propositura especifica que servirá de recurso para a cobertura do crédito especial de que trata o art. 1º, o superávit financeiro do exercício anterior nas fontes de recursos já descritas anteriormente.

Isto posto, a Comissão não vê nenhum impedimento para que a matéria possa prosperar, ser apreciada e deliberada pelo Soberano Plenário.

Sala das Sessões, aos vinte dias do mês de março de dois mil e dez.

Vereador **IVAR LEOPOLDO CASTAGNETTI**,  
Presidente

Vereadora **MARLEN LUCILENE PELICOLI**  
Vice- Presidente

Vereador **VANDERLEI SANTOS**  
Membro Efetivo



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES**  
PALÁCIO 11 DE OUTUBRO

605  
08

PROCESSO Nº **111/2010**

AUTOR: Executivo Municipal

ASSUNTO: **AUTORIZA O MUNICÍPIO A ABRIR UM CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 60.040,25**

**PARECER: COMISSÃO TÉCNICA PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTO**

A Comissão Técnica Permanente de Finanças e Orçamento, composta pelos Senhores Vereadores abaixo firmados, após proceder a análise do Processo nº 109/2010, que insere o Projeto de Lei nº 049, de 18 de março de 2010, o qual “AUTORIZA O MUNICÍPIO A ABRIR UM CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 60.040,25”, exara o seguinte parecer sobre a matéria:

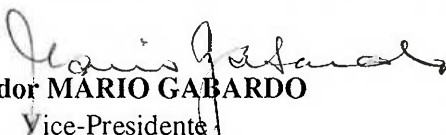
O presente Projeto de Lei, em seu artigo 1º, indica a unidade orçamentária e a destinação dos recursos, atendendo as determinações legais, sendo que em seu art. 2º indica o valor para cobertura do crédito especial será o superávit financeiro do exercício anterior.

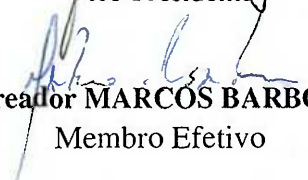
Outrossim, a abertura do crédito especial se faz necessária para que o Poder Executivo possa objetivar a contrapartida em convênios com o Ministério do Esporte e Ministério de Desenvolvimento Social e Combate.

Assim sendo, esta Comissão é de parecer **FAVORÁVEL**.

Sala das Sessões, aos dezenove dias do mês de março de dois mil e dez.

  
Vereador **VANDERLEI SANTOS**  
Presidente

  
Vereador **MÁRIO GABARDO**  
Vice-Presidente

  
Vereador **MARCOS BARBOSA**  
Membro Efetivo



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES**  
PALÁCIO 11 DE OUTUBRO

fob  
CP

PARECER 069/2010

Processo nº 111/2010

O Senhor Presidente encaminha para exame e parecer desta Assessoria Jurídica, o Projeto de Lei nº 049/2010, do Poder Executivo, que **Autoriza o Município a abrir um Crédito Especial no valor de R\$ 65.040,25.**

O presente projeto de lei visa abrir um crédito especial no valor de R\$ 65.040,25 (sessenta e cinco mil, quarenta reais e vinte e cinco centavos), na unidade orçamentária 06.03 – Secretaria Municipal de Educação e na unidade orçamentária 13.01 – Secretaria Municipal de Habitação e Assistência Social, referente a contrapartidas em convênios com o Ministério do Esporte e Ministério de Desenvolvimento Social e Combate à Fome.

Servirá de recurso para cobertura do crédito, o superávit financeiro do exercício anterior, nas fontes de recurso descritas no art. 1º do referido Projeto de Lei.

Assim, do ponto de vista jurídico, esta Assessoria não vislumbra óbices à regular tramitação e votação da matéria em análise, que trata da abertura de crédito especial no valor de R\$ 65.040,25.

s.m.j. é o parecer.

Palácio 11 de outubro, ao dezenove dias do mês de março do ano de dois mil e dez.

*Adv. Marcelo Trindade da Silva*

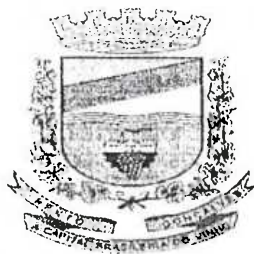
OAB/RS 71.596

*Adv. José Antonio Rosa da Silva*

OAB/RS 76.389

*Adv. Carlos José Perizzolo*

OAB/RS 6.045



Estado do Rio Grande do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES**  
LEI MUNICIPAL Nº 4.851, DE 22 DE MARÇO DE 2010.

AUTORIZA O MUNICÍPIO A ABRIR  
UM CRÉDITO ESPECIAL NO  
VALOR DE R\$ 65.040,25

ROBERTO LUNELLI, Prefeito Municipal de Bento  
Gonçalves,

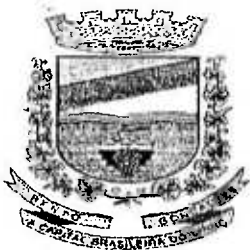
Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores  
aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º É o Município de Bento Gonçalves autorizado a  
abrir um crédito especial no valor de R\$65.040,25 (Sessenta e cinco mil, quarenta  
reais e vinte e cinco centavos) nas seguintes Unidades Orçamentárias:

Despesa.....: 776  
Orgao.....: 06 SECR.MUNICIPAL DE EDUCACAO  
Unidade.....: 03 ENSINO FUNDAMENTAL  
Funcao.....: 12 Educacao  
Subfuncao.....: 361 Ensino Fundamental  
Programa.....:0257 MELHORIA NA INFRAESTR.DA REDE FÍS.ESCOLA  
Projeto/Atividade.:1208 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMAS DE EMEFS  
Categoria.....:4.4.90.52.00000000 EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE  
Recurso.....: 20 Recursos MDE  
Valor.....: R\$ 1.080,25

Despesa.....: 783  
Orgao.....: 13 SECR.MUN.DE HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCI  
Unidade.....: 01 SECR.MUN.DE HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCI  
Funcao.....: 08 Assistencia Social  
Subfuncao.....: 244 Assistencia Comunitaria  
Programa.....:0324 MELHORIA INFRAESTR.HABIT. ASSIST.SOCIAL  
Projeto/Atividade.:1283 PROMOÇÃO DE INCLUSÃO PRODUTIVA  
Categoria.....:4.4.90.52.00000000 EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE  
Recurso.....: 1 Recursos Próprios  
Valor.....: R\$ 63.960,00

Art. 2º Servirá de recurso para a cobertura do crédito  
especial de que trata o artigo anterior, o superávit financeiro do exercício anterior,  
nas fontes de recurso acima descritas.



Estado do Rio Grande do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES**

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES, aos vinte e dois dias do mês de março de dois mil e dez.

ROBERTO LUNELLI  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

SIMONE AZEVEDO DIAS FLORES  
Procuradora-Geral do Município

Registrado (a) às fls. 098  
e publicado (a)  
Em 22/03/2010